



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

Projeto de Lei nº 038/90

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir por compra uma área de terras de 2,84 alqueires paulista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada no perímetro urbano do Município, com 68.728,00 m² ou 2,84 alqueires paulista, correspondente a 50% das matrículas nºs. 4.468; 4.469; 4.467 e 4.466 do Cartório do Registro de Imóveis local.

Parágrafo único: O terreno acima terá as seguintes confrontações:
" Inicia-se o perímetro no marco 8A cravado ao lado da estrada de ferro R.F.F.S.A., marco 8A a 9 paralelo a R.F.F.S.A., seguindo-se marco 9 a 10 com 23,00 m., seguindo-se marco 10 a 11 rumo NW 13°15' SE, marco 11 a 12 com 98,00 m e marco 12 a 13 com 85,00 m, com rumo NW 13°15' SE fazendo divisa com a Fazenda Santa Maria, segue o marco 13 a 14 com 52,00 m. rumo SW 44°15' NE, marco 14 a 15 com 60,00m. rumo SW 44°15' NE, marco 15 a 17 com 360 m. rumo 44°15' NE, fazendo divisa com Herdeiros de Camargo, perfazendo assim uma área de 2,84 alqueires denominada Lote B".

Art. 2º- Como pagamento do terreno descrito no artigo anterior o Município de Cambára se obriga a efetuar na metade remanescente do referido imóvel de propriedade dos Herdeiros Grandi as seguintes benfeitorias: Implantação de rede de água e esgoto; meio-fio; luz e asfaltamento, obra esta orçada em cr\$.1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) que serão distribuídos dentro do orçamento de 1991 na seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI nº 038/90 - fls.02

11:00 - Departamento Municipal de Serviços
Urbano e Obras

11.02 - Serviço de Conservação e Obras

1102.10583232.18 - Planejamento Urbano

4 000 - Despesas de Capital

4 100 - Investimentos

4 110 - Obras e instalações...cr\$1.500.000,00

Art. 3º- O terreno objeto da presente lei será destinado, na totalidade, para implantação de conjunto habitacional pelo sistema de Mutirão a ser regulado, oportunamente, pelo Poder Competente.

Art. 4º- A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará ,
em 05 de dezembro de 1.990.

Mohamed Ali Hause
Prefeito Municipal
CPF 049 506 049-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edis:

O Projeto ora enviado a essa r. Casa Legislativa sob o nº. 038/90, extraordinariamente, considerando a necessidade premente de moradias no Município, vimos por bem em adquirir a área de terras descrita no presente.

Solicitamos a essa Casa Legislativa que ao invés do Município efetuar o pagamento do terreno em espécie, optamos pela forma menos onerosa, ou seja, a quitação em serviços.

Consignamos ser menos oneroso considerando que os serviços serão realizados gradativamente e, o que para o Município torna-se interessante, pois, além de nova área para construção de Conjunto Habitacional em regime de mutirão teremos uma ampliação de oferta de terrenos com toda infra-estrutura que, visivelmente, suplanta o desenvolvimento do Município.

Quanto a finalidade consignada no artigo deste Projeto remeteremos a esta Casa Legislativa para apreciação o Projeto completo para implantação de Conjunto Habitacional de aproximadamente 150. novas moradias.

Ante o exposto e do mais alto espírito municipalista e desenvolvimento de nosso Município, a que nós todos estamos imbuidos propugnamos pela comunhão de esforços no sentido de tornar Cambára o símbolo da união e desenvolvimento.

Na certeza da apreciação do presente Projeto subscrevo-me

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL